



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA**

Pelo presente instrumento,

1. O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 45.132.495/0001-40, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, n. 179, Limeira/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dr. **PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG nº 11.610.003-5 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.074.318-66, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, SP, na condição de **PODER CONCEDENTE**;

2. A **ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.585.900/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, n. 943, Limeira/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GUILHERME PAMPLONA PASCHOAL**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 19.673.754 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar – Butantã, São Paulo, SP, e por seu Diretor de Concessão, o Sr. **ROGÉRIO TADEU RAMOS SARRO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil portador do RG nº 051.736.676 – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.947.417-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes, nº 943, Limeira SP, na condição de **CONCESSIONÁRIO**;

3. A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, na forma de associação pública, interveniente para regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico concedidos, nos termos da delegação de competências municipais constantes da Lei Municipal n. 5.157/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.750.681/0001-57, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751 – Centro – CEP 13465-320 – Americana / SP., neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VICENTE RIGITANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.308.915-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.969.308-06, residente e domiciliado na cidade de Corumbataí – SP, com endereço comercial na Rua 4 (quatro), nº 147, Centro, Corumbataí, SP, e por seu Diretor Geral, o Sr. **DALTO FAVERO BROCHI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.836.448-21, residente e domiciliado na cidade de Americana – S.P., com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 751 – Centro – CEP 13465-320 – Americana / SP., na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

- *Considerando* que o Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotos do Município de Limeira foi firmado em 02 de Junho de 1995, tendo sido objeto de onze termos de aditamentos, os quais foram consolidados por meio do Termo de Aditamento de nº 12 de 03/04/2014;
- *Considerando* que no âmbito do processo nº 0019743-02.2006.8.26.0320, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Município de Limeira, o Ministério Público e a então concessionária de água e esgoto de Limeira, hoje a Odebrecht Ambiental – Limeira S/A, prevendo a obrigação de tratamento da Bacia do Tatu, por meio de tratamento secundário (biológico);
- *Considerando* que em virtude da constatação superveniente de um grande volume de metais pesados na Bacia do Tatu, concluiu-se, tecnicamente que a efetividade do tratamento secundário isolado ficou prejudicada, surgindo a necessidade de alteração dos investimentos inicialmente previstos, com implementação de tratamento físico-químico antes do tratamento secundário, além da necessidade de implantação de sistema avançado de secagem de lodo, consoante se extrai dos laudos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 13.838/14;
- *Considerando* que, a partir da readequação do tratamento da Bacia do Tatu, será viabilizado um novo arranjo técnico, econômico e social para a ETE Graminha, que passará por um processo de desativação e recuperação ambientalmente adequada, sendo os investimentos originalmente previstos substituídos pela construção de uma estação elevatória e emissários para destinar o esgoto para tratamento na ETE Tatu, que, com a reestruturação ora prevista, passa a ter sua capacidade ampliada;
- *Considerando* que em 28/06/2013 a então Foz de Limeira S/A protocolou junto ao **PODER CONCEDENTE** o OF. DIR.: 059/2013 (Processo Administrativo nº 27.585/2013), com solicitação de reavaliação do Plano de Investimentos e Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limeira e a Foz de Limeira S/A (revisão ordinária);
- *Considerando* que no segundo semestre de 2013 iniciou-se o procedimento para inserção da ARES-PCJ como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de água e esgoto no Município Limeira, o que levou à determinação de suspensão do procedimento de revisão ordinária, referido no item anterior, que já encontrava-se em trâmite perante o Município de Limeira, a fim de aguardar a participação da nova agência reguladora;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

- *Considerando* que no início de 2014 concluiu-se o processo de inserção da **ARES-PCJ** como entidade de regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto em Limeira e que a Agência recomendou a extinção do procedimento de revisão ordinária até então em trâmite perante o **PODER CONCEDENTE**, para reapresentação do mesmo procedimento, com atendimento de requisitos formais indicados pela **ARES-PCJ**, para sua avaliação técnica e econômica da Agência, recomendação esta prontamente atendida pela **CONCESSIONÁRIA**;
- *Considerando* que em 07/07/2014 a **CONCESSIONÁRIA** reapresentou o Pleito de Reequilíbrio do Contrato de Concessão junto ao **SAAE-Limeira**, que emitiu opinião favorável e reencaminhou o procedimento para a **ARES-PCJ** (OF. DIR.: 016/2014; Processo Administrativo nº 13.838/14);
- *Considerando* a Resolução ARES-PCJ nº 53 de 08/05/14 que “Dispõe sobre o procedimento para a realização da revisão ordinária do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Limeira e dá outras providências”;
- *Considerando* que a **ARES-PCJ**, através do seu Parecer Consolidado nº 16/2014, concluiu ser possível, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, proceder a revisão tarifária no âmbito da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento), sem prejuízo dos investimentos previstos, a serem realizados no período dos anos de 2014 a 2039;
- *Considerando* que a revisão ordinária do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Limeira foi amplamente debatida em Audiência Pública realizada no dia 12 de agosto de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Limeira, conforme convocação feita pela ARES-PCJ em seu site, assim como por publicação no Jornal Oficial do Município edição do dia 31/07/14;
- *Considerando* que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira reunido, em sua 2ª Reunião Ordinária, no dia 12 de agosto de 2014, após a Audiência Pública, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2014 da ARES-PCJ, inclusive quanto à revisão das tarifas referenciais de água e esgoto (TRA/TRE) estabelecido para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;
- *Considerando* as definições no âmbito do Processo Administrativo nº 6.242/09, através do qual a **CONCESSIONÁRIA**, solicitou autorização para a construção de um reservatório de água tratada em área do Parque Residencial Santa Eulália;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

- *Considerando* finalmente tudo o que consta dos Procedimentos Administrativos nº 13.838/14 e 6.242/09 e bem assim o que consta na Resolução ARES-PCJ nº 63, de 27 de agosto de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município em 04/09/2014, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Termo de Aditamento nº 13 ao Contrato de Concessão;

NESSAS CONDIÇÕES:

As partes RESOLVEM, por terem entre si justo e acertado, aditar o Contrato de Concessão, por revisão ordinária, nos termos a seguir ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a realizar o tratamento da Bacia do Tatu, por meio: (i) da realização de tratamento físico-químico, (ii) do tratamento biológico; e (iii) da implementação da unidade de secagem de lodo da ETE Tatu, até 31/12/2016, na forma descrita no ANEXO I deste Termo de Aditamento nº 13 – Cronograma de Obras Conforme TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como medida de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão:

(i) A Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) ficam revistas em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento), a ser aplicado nas faturas com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2015, para todas as faixas e categorias de consumo, conforme o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 63 DE 27/08/2014;

(ii) Fica a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a iniciar o processo de desativação da ETE Graminha, com substituição dos investimentos anteriormente previstos pela construção de um sistema de estação elevatória e emissários para destinação do esgoto para a ETE Tatu, na forma descrita no ANEXO I deste Termo de Aditamento nº 13 – Cronograma de Obras Conforme TAC, com início da operação previsto para 31/12/2018.

(iii) Ficam substituídos os anexos X (PLANO DE INVESTIMENTOS) e XI (FLUXO DE CAIXA PROJETADO DA CONCESSÃO) do Termo de Aditamento de nº 12 ao Contrato de Concessão, pelos anexos II (PLANO DE INVESTIMENTOS) e III (FLUXO DE CAIXA PROJETADO DA CONCESSÃO), deste Termo de Aditamento de nº 13.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

(iv) A partir de janeiro de 2015 o pagamento da importância de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento), a título de Serviços de Apoio à Fiscalização e Outros Serviços Pertinentes (SAF), será calculado sobre a Receita Líquida Operacional do ano de 2014 e assim sucessivamente, obedecendo-se a seguinte fórmula:

SAF = RLA x 9,5% onde

SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercida pelo SAAE e outros serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao do pagamento; e

9,5 = Alíquota a ser aplicada.

(v) O percentual devido ao SAAE de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento) sobre a Receita Líquida Anual, é alterado para 9,1% (nove vírgula um décimo por cento) a partir do mês de janeiro de 2024;

(vi) A Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, devida à ARES-PCJ, a partir de janeiro de 2015 passa a ser de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) sobre a receita operacional líquida de 2014 e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** será a responsável pela recuperação ambientalmente adequada da área da lagoa de estabilização da ETE Graminha, a ser implementada a partir de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão do disposto no item (iv) do *caput* desta Cláusula, o disposto nos Parágrafos Segundo e Quarto da Cláusula 7ª. Do Termo de Aditamento de nº 12 ao Contrato de Concessão, passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 7ª. Das Obrigações do CONCESSIONÁRIO”

“PARÁGRAFO SEGUNDO – Obrigam-se o CONCESSIONÁRIO e seus acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, a procederem, mensalmente, ao pagamento para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em moeda corrente nacional, da importância de 9,5% (nove e meio por cento), tendo como base o total da Receita Líquida Anual do CONCESSIONÁRIO, relativa ao exercício anterior ao do pagamento, e será calculada através da seguinte expressão matemática: SAF = RLA x 9,5% onde: SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercida pelo SAAE e outros serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto; RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao do pagamento; e 9,5 = Alíquota a ser aplicada.”



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

*“PARÁGRAFO QUARTO - O valor total apurado da **SAF** será dividido em 12 parcelas iguais a serem repassadas ao SAAE, através de depósito mensal junto à instituição bancária indicada pela Autarquia, todo dia 15 (quinze) de cada mês, com vencimento da primeira parcela em 15 de fevereiro de 2015.”*

CLAUSULA TERCEIRA – Fica a CONCESSIONÁRIA:

- (i) Autorizada, a partir do ano de 2015, a transferir a sua sede para as dependências da Estação de Tratamento de Água;
- (ii) Na forma do disposto na letra “a)” do Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento de nº 12 ao Contrato de Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões e parâmetros de qualidade e de desempenho dos serviços estabelecidos pela ARES-PCJ, sempre observando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ressaltando o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento 8, de 18/01/2007, que desobrigou a Concessionária do cumprimento dos itens 6.2.2 ao 6.2.19, do Edital, em especial do item 6.2.19, quanto a desobrigação, pela Concessionária a partir do presente instrumento, de implantar e manter o sistema ISO 9004-2, ou qualquer outro, para que não haja conflito com as normas de regulação da Agência Reguladora.
- (iii) O disposto no item (ii) acima se aplica também, ao que couber no Regulamento de Comercialização dos Serviços (Anexo V), quanto a desobrigação da Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescida ao Anexo IX (Termo de Entrega Definitivo), do Contrato de Concessão firmado em 02/06/95, com seus aditamentos consolidados no Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, a seguinte área de propriedade do **PODER CONCEDENTE** a ser destinada a construção de um Reservatório de Água Tratada:

Inscrição no Cadastro Imobiliário: 3323-001-000 - Endereço: Avenida Professor Antonio Prince Rodrigues, nº 0 – Área Institucional 5 - Bairro: Parque Residencial Santa Eulália
Área do Lote: 2.181,86 m² - Área de Edificação: 0,00 – Área da Piscina: 0,00
Fator Topografia: - Fração Ideal: 1,0000 – Face 1
Fundo Médio: 0,00 – Topografia: Plano – Setor 23
Situação: Meio Quadra – Alugada – não Tipo da Construção: não há
Ano da Construção: 0 – Categoria de uso: Área Institucional – Estado de Conservação: não há construção.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



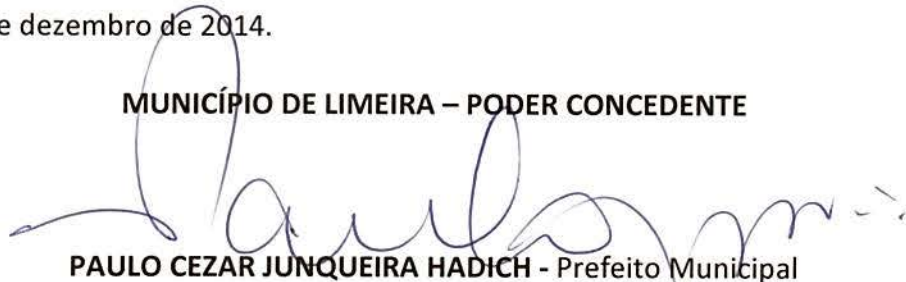
TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS
DE LIMEIRA – SP – REVISÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento de nº 13 ao Contrato de Concessão, em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Limeira, 17 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE LIMEIRA – PODER CONCEDENTE



PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA S/A



GUILHERME PAMPLONA PASCHOAL – Diretor Presidente



ROGÉRIO TADEU RAMOS SARRO - Diretor de Concessão

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ**

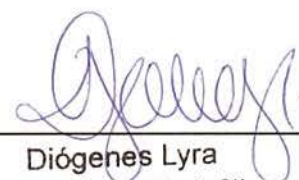


VICENTE RIGITANO – Presidente



DALTO FAVERO BROCHI – Diretor Geral

TESTEMUNHAS:



Nome **Diógenes Lyra**
RG: **1.030.063**
Odebrecht Ambiental-Limeira S/A



Osmar da Silva Junior
Presidente
Nome **SA/RE - LIMEIRA**
RG: **29.574.911-5**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ANEXO I DO TERMO DE ADITAMENTO DE Nº 13 – REVISÃO ORDINÁRIA - CRONOGRAMA DE OBRAS													
ATIVIDADES	%												
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Bacia Água da Serra: Tratamento completo	100%												
Bacia do Graminha: Melhorias nos interceptores e coletores do sistema atual	100%												
Bacia do Graminha: Implantação de interceptores e emissário-Licença	100%												
Bacia do Graminha: Implantação de interceptores e emissário-Obras	0%												
Bacia do Graminha: Nova Estação à jusante da existente	0%												
Bacia do Tatu: Despoluição Margem Direita	100%												
Bacia do Tatu: Tratamento completo	50%												
Bacia do Tatu: Secador de lodo	70%												
Bacia do Tatu: Tratamento físico-químico	60%												
Bacia do Tatu: Tratamento secundário	40%												

Realizado

Previsto

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 (TREZE) AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

PLANO DE INVESTIMENTOS 1995 - 2039 (Em R\$ mil reais)

ANO BASE: 1995

TERMO REVISADO - REVISÃO ORDINÁRIA DE 2014

R\$ x 1.000

ITEM	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.598,30	2.261,48	1.303,36	2.010,95	637,76	812,13	2.291,44	1.891,31	2.239,51	841,46	564,10	862,49	815,21	1.550,95	2.457,19	163,94	1.917,23	2.168,79	1.372,39
1.1 Captação e Adução de Água Bruta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Produção de Água Tratada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	26,64	933,69	631,01	294,67	245,84	182,09	514,91	3.137,54	2.556,06	3.821,61	2.185,53	1.041,99	3.370,51	2.533,90	518,47	3.292,07	2.066,70	1.365,57	2.823,62
2.1 BACIA ETE TATU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1 ETE Tatu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2 Sub-Bacia Barroca Funda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Sub-Bacia Margem Direita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4 Sub-Bacia Margem Esquerda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.5 Bacia Pires	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.6 Bacia Lagoa Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.7 Bacia Duas Barras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 BACIA ETE GRAMINHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1 Emissários e Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2 Nova ETE Graminha e Emissário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3 BACIA ETE ÁGUA DA SERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1 Coletores Troncos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.2 ETE Água da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.3 Elevatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1 De ETEs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2 De Elevatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 OUTROS INVESTIMENTOS	625,50	-	582,44	175,59	308,33	109,98	125,22	161,36	281,40	199,16	104,50	129,59	420,20	1.986,22	1.491,39	1.224,35	860,41	863,57	738,63
3.1 Sistema de Abastecimento de Água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.1 Equipamentos para Combate a Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2 Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.3 Equipamentos de Monitoramento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.4 Equipamentos para Manutenção de Redes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.5 Adequações aos Requisitos Legais Atuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.6 Substituição Redes Antigas e Deterioradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.7 Obras Complementares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.8 Ampliação de Redes e Ligações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2 Sistema de Esgotos Sanitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.1 Equipamentos para Tratamento e Laboratórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.2 Substituição Redes Antigas e Deterioradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.3 Obras Complementares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.4 Ampliação de Redes e Ligações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3 Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.1 Substituição de Hidrômetros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.2 Software e Hardware	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.3 Veículos e Máquinas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.4 Programa de Renovação de Equipamentos da Operação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.5 Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.6 Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITEM															2009	2010	2011	2012	2013
TOTAL GERAL	5.250,44	3.195,17	2.516,81	2.481,21	1.191,93	1.104,19	2.931,57	5.190,21	5.076,97	4.862,23	2.854,14	2.034,07	4.605,92	6.071,07	4.467,05	4.680,36	4.844,34	4.397,93	4.934,64

ANO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
IPCA-E ANUAL	9,91%	5,52%	1,65%	8,92%	6,03%	7,51%	11,98%	9,86%	7,53%	5,87%	2,95%	4,36%	6,10%	4,18%	5,79%	8,55%	5,77%	5,84%
ACUMULADO	109,9%	116,0%	117,9%	128,4%	136,1%	148,4%	163,9%	180,1%	193,6%	205,0%	211,0%	220,2%	233,7%	243,4%	257,5%	274,4%	290,2%	307,2%

OBSERVAÇÕES

Os valores de 1995 a 2008, realizados, encontram-se nas demonstrações financeiras da empresa.

Os valores de 2009 a 2039 constam no Anexo I ao Termo de Aditamento nº 10 ao contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários do município de Limeira.

Todas as informações estão na base do ano de 1995, deflacionados à IPCA-E (índice de reajuste do Contrato).

Handwritten signatures and initials:
 - A large stylized signature "me." at the bottom.
 - Initials "D" and "90" to the right.
 - A signature "A" at the bottom right.

[illegible]

ANEXO III DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 (TREZE) AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

FLUXO DE CAIXA 1995 - 2039 (Em R\$ mil reais)

ANO BASE: 1995

TERMO REAJUSTADO - REVISÃO ORDINÁRIA DE 2014

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2014																			
ANO	RECEITA			DESPESA OPERACIONAIS	COBRANÇA USO DO SOLO	OUTRAS REC./DESP.	DEPREC.	OUTORGA SAAE / ARES-PCJ	RESULT. Antes do I.R.	IMPOSTO DE RENDA	RESULT. Após o I.R.	INVESTIMENTOS				CAIXA			
	BRUTA	IMPOSTOS	LIQUIDA									ÁGUA	ESGOTO	OUTROS	TOTAL	LIQUIDO S/ Deprec.	ACUMUL.		
0	1995	9.103,00	(517,00)	8.586,00	8.860,00	-	571,00	8,00	0,0%	-	(853,00)	93,00	(946,00)	4.598,30	26,64	625,50	5.250,44	(6.188,44)	(6.188,44)
1	1996	16.238,72	(997,50)	15.241,22	13.492,81	-	615,87	1.097,83	0,0%	-	34,72	39,78	(5,06)	2.261,49	933,69	-	3.195,17	(2.102,41)	(8.290,85)
2	1997	16.963,11	(922,48)	16.040,64	12.902,64	-	814,51	1.293,73	0,0%	-	1.029,75	153,85	875,90	1.303,36	631,01	582,44	2.516,81	(347,18)	(8.638,03)
3	1998	16.551,07	(741,83)	15.809,23	12.475,54	-	1.645,76	1.531,01	0,0%	-	156,93	22,95	133,98	2.010,95	294,67	175,59	2.481,21	(816,22)	(9.454,26)
4	1999	15.386,54	(865,70)	14.520,84	10.202,05	-	5.298,06	1.581,58	0,0%	-	(2.560,85)	(171,17)	(2.389,68)	637,76	245,84	308,33	1.191,93	(2.000,03)	(11.454,29)
5	2000	14.260,32	(807,18)	13.453,13	9.742,97	-	1.623,48	1.563,12	0,0%	-	523,56	92,79	430,77	812,13	182,09	109,98	1.104,19	(10.564,59)	
6	2001	17.579,52	(971,52)	16.608,00	9.742,26	-	2.916,18	1.398,55	8,6%	1.427,77	1.123,24	(340,19)	1.463,43	2.291,44	514,91	125,22	2.931,57	(69,59)	(10.634,18)
7	2002	19.727,69	(1.093,41)	18.634,28	10.956,01	-	5.090,37	1.461,60	9,2%	1.712,90	(586,81)	(349,35)	1.891,31	3.137,54	161,36	5.190,21	(3.965,87)	(14.600,05)	
8	2003	22.627,08	(1.324,97)	21.302,11	13.616,94	-	(210,56)	1.613,93	9,1%	1.934,66	4.347,14	1.605,32	2.741,82	2.239,51	2.556,06	281,40	5.076,97	(721,22)	(15.321,27)
9	2004	22.438,33	(1.295,38)	21.142,96	13.642,99	-	937,89	1.812,93	9,1%	1.915,64	2.833,51	1.027,86	1.805,65	841,46	3.821,61	199,16	4.862,23	(1.243,66)	(16.564,92)
10	2005	23.606,93	(1.392,17)	22.214,76	14.789,34	-	880,96	2.370,04	9,1%	2.023,91	2.150,51	729,82	1.420,69	564,10	2.185,53	104,50	2.854,14	(15.628,33)	
11	2006	24.831,74	(1.473,93)	23.357,81	14.926,77	-	973,16	2.285,42	9,3%	2.162,46	3.010,00	721,77	2.288,23	862,49	1.041,99	129,59	2.034,07	(13.088,75)	
12	2007	27.577,80	(1.812,38)	25.765,43	15.965,14	227,02	273,88	2.140,98	9,5%	2.446,99	4.711,43	1.584,37	3.127,05	815,21	3.370,51	420,20	4.605,92	(12.426,64)	
13	2008	27.913,17	(2.188,54)	25.724,63	16.458,25	42,79	727,82	2.322,52	9,5%	2.446,12	3.727,11	1.225,83	2.501,28	1.550,95	2.533,90	1.986,22	6.071,07	(1.247,26)	(13.673,90)
14	2009	27.886,62	(2.948,14)	24.938,48	15.723,07	167,21	101,66	2.344,65	9,6%	2.393,48	4.208,41	1.754,59	2.453,83	2.457,19	518,47	1.491,39	4.467,05	331,43	(13.342,47)
15	2010	29.835,16	(3.169,83)	26.665,32	17.340,54	261,52	(8,50)	2.449,73	9,5%	2.533,21	4.088,83	1.092,05	2.996,78	163,94	3.292,07	1.224,35	4.680,36	(12.576,33)	
16	2011	30.597,04	(2.863,44)	27.733,60	16.041,80	287,61	598,01	3.263,66	9,5%	2.634,69	4.907,83	991,46	3.916,37	1.917,23	2.066,70	860,41	4.844,34	(10.240,64)	
17	2012	31.500,03	(2.944,09)	28.555,94	17.770,84	292,73	393,31	3.043,57	9,5%	2.712,82	4.342,67	1.321,30	3.021,38	2.168,79	1.365,57	863,57	4.397,92	(8.573,62)	
18	2013	31.498,73	(2.941,68)	28.557,05	18.747,08	298,58	499,99	2.680,73	9,5%	2.712,92	3.617,75	936,32	2.681,43	1.372,39	2.623,62	738,63	4.934,64	(8.146,10)	
19	2014	34.880,63	(3.226,46)	31.654,17	17.917,63	307,80	348,81	2.078,74	9,9%	3.133,76	7.867,44	2.674,93	5.192,51	1.180,24	6.286,51	546,34	8.013,09	(741,84)	(8.887,94)
20	2015	38.307,53	(3.543,45)	34.764,08	18.533,19	310,87	383,08	2.497,45	9,8%	3.406,88	9.632,61	3.275,09	6.357,52	4.361,99	3.869,17	816,84	9.048,00	(193,03)	(9.080,96)
21	2016	39.609,92	(3.663,92)	35.946,00	19.163,29	313,98	396,10	3.082,86	9,8%	3.522,71	9.467,06	3.218,80	6.248,26	4.413,77	637,07	9.811,78	(480,66)	(9.561,62)	
22	2017	40.970,09	(3.789,73)	37.180,35	19.752,15	317,12	409,70	3.292,32	9,8%	3.643,67	9.765,38	3.320,23	6.445,15	2.673,52	366,21	720,94	3.760,67	(3.584,82)	
23	2018	42.362,95	(3.918,57)	38.444,38	20.426,02	320,29	423,63	3.679,83	9,8%	3.767,55	9.827,06	3.341,20	6.485,86	2.929,51	2.303,08	559,65	5.792,24	(4.373,44)	788,62
24	2019	43.759,96	(4.047,80)	39.712,16	21.101,89	323,50	437,60	3.622,22	9,8%	3.891,79	10.335,16	3.513,96	6.821,21	2.894,97	430,34	717,77	4.043,09	(3.640,33)	
25	2020	45.130,76	(4.174,60)	40.956,17	21.765,09	326,73	451,31	3.700,96	9,8%	4.013,70	10.698,38	3.637,45	7.060,93	1.484,93	1.451,18	743,19	3.679,30	(7.082,58)	14.271,54
26	2021	46.473,91	(4.298,84)	42.175,07	22.414,90	330,00	464,74	3.880,56	9,8%	4.133,16	10.951,72	3.723,58	7.228,13	2.079,76	-	538,98	2.618,74	(8.489,95)	22.761,50
27	2022	47.787,84	(4.420,37)	43.367,46	23.050,58	333,30	477,88	3.343,92	9,8%	4.250,01	11.911,77	4.050,00	7.861,77	1.176,82	121,42	667,37	1.965,61	(9.240,08)	32.001,58
28	2023	49.071,42	(4.539,11)	44.532,31	23.671,58	336,63	490,71	3.196,62	9,8%	4.364,17	12.472,61	4.240,69	8.231,92	278,16	1.226,25	591,18	2.095,58	(9.332,95)	41.334,53
29	2024	50.323,54	(4.654,93)	45.668,61	24.277,35	340,00	503,24	3.136,77	9,8%	4.475,52	12.935,73	4.398,15	8.537,58	1.401,18	-	624,73	2.025,91	(9.648,45)	50.982,97
30	2025	51.543,41	(4.767,77)	46.775,65	24.867,53	343,40	515,43	3.209,70	9,4%	4.396,91	13.442,67	4.570,51	8.872,17	2.075,48	-	511,19	2.586,67	(9.495,20)	60.478,17
31	2026	52.730,37	(4.877,56)	47.852,81	25.441,78	346,83	527,30	3.215,52	9,4%	4.498,16	13.823,21	4.699,89	9.123,32	1.017,67	441,74	553,98	2.013,39	(70.803,62)	70.803,62
32	2027	53.883,96	(4.984,27)	48.899,69	25.999,89	350,30	538,84	3.265,72	9,4%	4.596,57	14.148,38	4.810,45	9.337,93	1.012,51	-	582,66	1.595,17	(11.008,48)	81.812,10
33	2028	55.003,85	(5.087,86)	49.915,99	26.541,69	353,80	550,04	3.364,64	9,4%	4.692,10	14.413,72	4.900,66	9.513,05	991,03	121,42	553,98	1.666,43	(11.211,26)	93.023,36
34	2029	56.089,81	(5.188,31)	50.901,50	27.067,08	357,34	560,90	3.589,33	9,4%	4.784,74	14.542,11	4.944,32	9.597,80	427,93	2.023,13	574,11	3.025,17	(10.161,96)	103.185,31
35	2030	57.141,96	(5.285,63)	51.856,33	27.576,11	360,92	571,42	3.976,26	9,4%	4.874,49	14.497,14	4.929,03	9.568,11	646,18	3.186,55	541,89	4.374,62	(9.169,75)	112.355,06
36	2031	58.160,18	(5.379,82)	52.780,37	28.068,72	364,52	581,60	4.208,58	9,4%	4.961,35	14.595,58	4.962,50	9.633,08	427,93	1.411,79	553,98	2.393,71	(11.447,95)	123.803,01
37	2032	59.154,78	(5.471,82)	53.682,96	28.549,91	368,17	591,55	4.230,46	9,4%	5.046,20	14.696,67	5.064,87	9.831,81	-	-	574,11	574,11	(13.488,16)	137.291,17
38	2033	60.095,86	(5.558,87)	54.536,99	29.005,20	371,85	600,96	4.255,36	9,4%	5.126,48	15.177,14	5.160,23	10.016,91	-	-	602,79	602,79	(13.669,48)	150.960,66
39	2034	61.013,98	(5.643,79)	55.370,19	29.449,39	375,57	610,14	4.285,36	9,4%	5.204,80	15.444,93	5.251,28	10.193,65	-	-	553,98	553,98	(13.925,03)	164.885,69
40	2035	61.899,53	(5.725,71)	56.173,82	29.877,82	379,33	619,00	4.371,36	9,4%	5.280,34	15.645,98	5.319,63	10.326,35	256,76	-	531,32	788,08	(13.909,63)	178.795,32
41	2036	62.752,93	(5.804,65)	56.948,29	30.290,70	383,12	627,53	4.463,44	9,4%	5.353,14	15.830,36	5.382,32	10.448,04	-	40,36	554,33	594,70	(14.316,78)	193.112,10
42	2037	63.574,99	(5.880,69)	57.694,31	30.688,41	386,95	635,75	4.599,82	9,4%	5.423,26	15.960,11	5.426,44	10.533,67	-	80,22	554,68	614,91	(14.518,59)	207.630,69
43	2038	64.366,04	(5.953,86)	58.412,18	31.071,12	390,82	643,66	5.427,95	9,4%	5.490,74	15.387,88	5.231,88	10.156,00	106,98	40,36	789,11	936,46	(14.647,50)	222.278,19
44	2039	27.136,23	(2.510,10)	24.626,13	13.059,33	164,47	271,36	4.173,03	9,4%	2.314,86	4.643,09	1.578,65	3.064,44	646,18	-	-	646,18	(6.591,28)	228.869,47
TOTAL		1.749.349,04	(153.669,62)	1.595.679,43	903.025,37	10.435,08	36.975,13	132.412,38	143.704,65	369.126,82	124.159,08	244.967,74	63.590,70	59.335,94	25.584,01	148.510,65	228.869,47		
17.269,96					639.628,33				114.647,09		72.044,16		57.579,07		14.465,09				

ANO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
IPCA-E ANUAL	9,91%	5,52%	1,65%	8,92%	6,03%	7,51%	11,98%	9,86%	7,53%	5,87%	2,95%	4,36%	6,10%	4,18%	5,79%	6,55%	5,77%	5,84%
ACUMULADO	109,91%	115,98%	117,89%	128,41%	136,15%	146,37%	163,91%	180,07%	193,63%	205,00%	211,04%	220,25%	233,68%	243,4%	257,5%	274,4%	290,2%	307,2%

OBSERVAÇÕES

Os valores de 1995 a 2013, realizados, encontram-se nas demonstrações financeiras da empresa.

Os valores de 2014 a 2039 foram projetados conforme premissas estabelecidas em documento específico.

Todas as informações estão na base do ano de 1995, deflacionados à IPCA-E (índice de reajuste do Contrato).

TIR (95 - 39) 10,00%

**DECRETO Nº 507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 81, XII e 148, § 4º, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo protocolado em 28 de outubro de 2014, sob nº 43.137.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Geraldo Ribeiro Filho, neste ato representado por Geraldo Ribeiro Filho, a utilização do bem público, localizado na Avenida Dr. Antonio de Luna nº 135, Parque Residencial Aeroporto, na data de 19 de dezembro de 2014 até 19 de janeiro de 2015, para realização do evento Parque de Diversões - "HFA".

§ 1º O evento ocorrerá no interregno de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, com funcionamento do Parque, às sextas-feiras, no horário das 19h às 22h; aos sábados, no horário das 19h às 22h, e aos domingos e feriados, das 15h às 22h, disponibilizando a distribuição de ingressos para serem dosados para o Centro Comunitário Odécio Degan e Ernesto Kuhl.

§ 2º A montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento, ficarão sob responsabilidade única e exclusiva do organizador.

Art. 2º Com a presente autorização, obriga-se a autorizada a:

I - zelar pela área, mantendo-a em perfeitas condições de higiene e segurança;

II - atender às orientações dos órgãos técnicos da Prefeitura;

III - providenciar as licenças necessárias junto a Municipalidade;

IV - devolver o local nas mesmas condições no qual foi entregue;

V - permitir o acesso irrestrito e diário a todos os municípios durante a realização do evento.

Art. 3º Fica isenta a Municipalidade de eventual ônus e responsabilidades oriundas de qualquer natureza decorrentes do evento a ser realizado.

Art. 4º A presente autorização de uso de caráter gratuito e natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse da Administração.

Art. 5º Este Decreto entrar em vigor a partir de 19 de dezembro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria Municipal de
Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 116 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Andréa Júlia Soares, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1767/2014

Nome: RENATO AUGUSTO CLAUSS

Endereço: Rua: Cantário, 102 - Jd. Res. Alto do Flamboyant

Inscrição Cadastral: 4042.007.000

Processo: 49.633/14

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze, fica V. Sa. notificada a executar Construção e Conservação do Passeio Público.

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 1.396,67 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1096/69, 1763/81 e 4.335/2008).

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quatorze.

Arq.ª Andréa Júlia Soares - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Arq.ª Camila Moreno de Camargo - Diretora de Trânsito

EDITAL Nº 117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Andréa Júlia Soares, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1777/2014

Nome: ANA MARIA SOUZA C. MARCIANO

Endereço: Rua: Herculano Monteiro de Moraes, 246 - Jd. Nova Limeira

Inscrição Cadastral: 1263.017.000

Processo: 49.632/14

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze, fica V. Sa. notificada a executar Conservação do Passeio Público.

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 1.396,67 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1096/69, 1763/81 e 4.335/2008).

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quatorze.

Arq.ª Andréa Júlia Soares - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Arq.ª Camila Moreno de Camargo - Diretora de Trânsito

EDITAL Nº 118 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Andréa Júlia Soares, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1787/2014

Nome: AVELINO PEREIRA

Endereço: Rua: Alvaro Tank, 237 - C.J. Residencial. Victor D'Andrea

Inscrição Cadastral: 2462.024.000

Processo: 49.634/14

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze, fica V. Sa. notificada a executar Reconstrução do Passeio Público.

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 1.396,67 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1096/69, 1763/81 e 4.335/2008).

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quatorze.

Arq.ª Andréa Júlia Soares - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Arq.ª Camila Moreno de Camargo - Diretora de Trânsito

EDITAL Nº 119 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Andréa Júlia Soares, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1735/2014

Nome: CRESCELINO JOÃO PINTO DOS SANTOS

Endereço: Rua: Rogério Augusto Castello, 13 - Jd. Santa Adélia

Inscrição Cadastral: 3853.027.000

Processo: 50.334/14

Aos Cinco dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze, fica V. Sa. notificada a executar Construção do Passeio Público.

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 1.396,67 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1096/69, 1763/81 e 4.335/2008).

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quatorze.

Arq.ª Andréa Júlia Soares - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Arq.ª Camila Moreno de Camargo - Diretora de Trânsito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira

R. Boa Morte, 661 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-181

Fone/Fax: (19) 3442-5000 - E-mail: limeira4cv@tj.sp.gov.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISALTINA BUENO DE SOUZA, REQUERIDO POR NEIDE APARECIDA PINTO DE SOUZA CAGNIN - PROCESSO Nº 4006222-72.2013.8.26.0320.

O(A) Dr(a). Marcelo Ielo Amaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Limeira, Comarca de Limeira do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23-10-2014, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de ISALTINA BUENO DE SOUZA, CPF 191.628.628-39, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **ISALTINA BUENO DE SOUZA**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Limeira em 18 de novembro de 2014.



SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO
DE LIMEIRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONCESSIONÁRIO: ODEBRECHT AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.

CNPJ Nº: 00.585.900/0001-48

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DE LIMEIRA - SP - REVISÃO ORDINÁRIA QUADRIENAL CONTRATUAL EFETIVADA PELA AGÊNCIA REGULADORA ARES - PCI.

Valor: A Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) ficam revistas em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento), a ser aplicado nas faturas com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2015, para todas as faixas e categorias de consumo, conforme o disposto na Resolução ARES-PCI nº 63 DE: 27/08/2014;

**LEI Nº 5.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(Substituto ao Projeto de Lei nº. 308/14, do Vereador NILTON CÉSAR DOS SANTOS)

Dispõe sobre a adequação da acessibilidade das agências bancárias localizadas no município de Limeira, para atendimento a pessoas com deficiência, idosas e/ou com mobilidade reduzida, no andar térreo e dá outras providências.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias estabelecidas no município de Limeira, ficam obrigadas a se adaptar para atender as pessoas com deficiência, idosas e/ou com mobilidade reduzida no andar térreo.

Art. 2º Fica obrigatória a implementação de no mínimo um guichê com caixa de atendimento não automático (para pagamentos, saques, verificação de saldos e atendimentos diversos com a gerência), no andar térreo, sendo que na impossibilidade, deverá ser providenciado a instalação de elevadores e condições de acessibilidade adequadas para a locomoção desses usuários aos andares superiores.

Art. 3º A não observância do disposto do disposto na presente lei, sujeitará as agências bancárias as seguintes penalidades:

I - multa de 500 (quinhentas) UFESPs, sendo o valor dobrando a cada nova reincidência.

II - Suspensão do alvará de funcionamento após a quinta reincidência.

Parágrafo único. A fiscalização e as penalidades previstas neste artigo, ficarão a cargo da secretaria municipal competente e aos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 5.457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(Projeto de Lei nº. 319/14, do Vereador DARCI REIS DE SOUSA)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira a Corrida ROCK N' RUN a ser realizada no mês de novembro e dá outras providências.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira a Corrida ROCK N' RUN, a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Corrida ROCK N' RUN será organizada pela Moving, Maverick e Scuderia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal